



DECRETO Nº 2095 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Institui SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, por utilidade pública, em áreas de terreno constituídas pelas partes dos lotes de nºs 03 e 28 da Quadra "E", Jardim/Santo Antonio, para fins de implantação de viela sanitária para execução/ de galerias pluviais e rede de esgoto, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1969, inciso IV do art. 39 e Decreto-Lei 3365 de 21 de Junho de 1941, art. / 40 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, por utilidade/ pública, em caráter de urgência, para fins de implanta- / ção de viela sanitária para execução de galerias plu- / viais e rede de esgoto, em áreas de terreno constituídas pelas partes dos lotes 03 e 28 da Quadra "E" do Jardim / Santo Antonio, com as seguintes medidas e confrontações.

a - LOTE 03 - Quadra "E" - Jardim Santo Antonio.

"Mede 3,00 metros confrontando com a Rua Nicarágua; / 31,00 metros confrontando com área remanescente do lote 03; 30,00 metros confrontando com o lote 04, perfazendo uma área total de 93,00 metros quadrados".

b - LOTE 28 - Quadra "E" - Jardim Santo Antonio.

"Medindo 3,00 metros confrontando com a Rua Haiti; 31,00 metros confrontando com o lote 27; 3,00 metros confron- tando com o lote 05; 31,00 metros confrontando com área remanescente do lote 28, perfazendo uma área total de /



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

155.

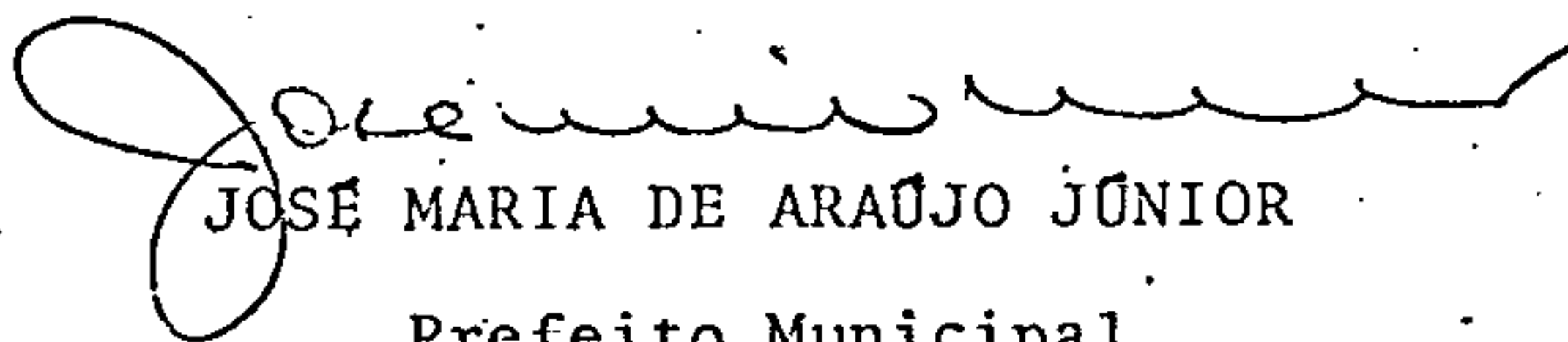
93,00 metros quadrados.

Art. 2º.- Para qualquer espécie de edificações, obras ou serviços que os proprietários servintes venham a pretender realizar nas proximidades das áreas descritas nas letras "a" e "b", do art. 1º, deverão antes consultar a Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º.- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º.- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de Dezembro de 1986.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal